

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2023/05072

Brasília, 21 de julho de 2023.

Sr.

Francisco Luiz Xavier de Lemos

Presidente

Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos - SINA

Av. Antonio de Souza, 601 - Jardim Santa Francisca

Guarulhos-SP

CEP: 07013-090

Assunto: Retorno à modalidade de trabalho presencial

Ref.: OFE/212/SINA/2023 (SEDE-CAP-2023/22045)

Prezado Senhor,

1. Reporto-me ao documento constante da referência que trata sobre o retorno presencial dos teletrabalhadores da Infraero, relatando o entendimento do sindicato sobre o prazo curto para apresentação, solicitando dilação do prazo estabelecido para o dia 1º de fevereiro de 2024, período este para avaliar os critérios de produtividade, viabilidade e custo da modalidade.

2. Sobre o tema, informo que a Infraero mantém a modalidade de teletrabalho, desde 2018, com a sistematização das entregas e produtividade por meio de pactuação do Plano de Trabalho devidamente registrado entre as partes, com acompanhamento especializado pelo núcleo de psicologia organizacional e do trabalho, além do acompanhamento e monitoramento das entregas realizadas pelos gestores.

3. Cabe ressaltar que a Infraero atualmente passa pelo cenário da sua reafirmação enquanto elo importante para o crescimento e fortalecimento da aviação regional no Brasil, e que com o advento da ampliação da nossa atuação neste mercado da aviação regional, há expectativa real de efetivação de dezenas de contratos e outorgas. Esses desafios vão exigir agilidade e criatividade para atender as demandas ora relatadas, por isso que a diretoria executiva optou pela convocação presencial dos empregados, a exemplo das demais empresas públicas e privadas, e os governos estaduais e federal.

4. Esse processo é importante para o reencontro dos empregados com a cultura organizacional e sua atualização das estratégias e do convívio no ambiente presencial de trabalho. É fundamental para que haja o preparo e nova integração do empregado teletrabalhador neste ambiente, e que certamente precisará de tempo para que esteja atualizado e devidamente treinado para atuar de acordo com a exigência dos nossos novos clientes.

5. Ademais, cumpre observar que o retorno à modalidade de trabalho presencial

Classif. documental	020.031
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por APARECIDO LUIZ DA SILVA - 21/07/2023 às 14:18:27.
Documento Nº: 2815977-7104 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2815977-7104>



SEDEOFI202305072A

tem embasamento na própria legislação trabalhista, tendo em vista o exposto no § 2º do Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.

6. Dentro deste contexto, a Infraero adotou um cronograma de retorno, pensando exatamente no processo de readaptação do empregado, mesmo possuindo na legislação o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a alteração da modalidade de teletrabalho para o presencial, a companhia adotou forma aderente e sensível a essa demanda e planejado em fases, conforme demonstrado abaixo:

(i) Fase 1 - retorno até o dia 1º/08/2023 - somente empregados lotados na SEDE que residem na Região Centro-Oeste, conforme cadastro no sistema RH 24h, e todos os detentores de Função de Confiança da Companhia;

(ii) Fase 2 - retorno até o dia 1º/09/2023- somente empregados lotados na SEDE que residem no Rio de Janeiro, conforme cadastro no sistema RH 24h; e

(iii) Fase 3 - retorno até o dia 02/10/2023- todos os demais empregados da Companhia.

7. Dessa forma, o empregado terá de 2 até 3 meses, principalmente os que residem fora de Brasília, para o seu retorno às atividades presenciais. Outro fator relevante é que a Infraero necessitará contar com essa força de trabalho existente, e caso o empregado decidir por outros caminhos previstos no PEAÉ, a Companhia tenha tempo para readequar o efetivo existente para atender as novas demandas, conforme informe interno publicado amplamente pelo Presidente da Infraero, anexo.

8. Pelo exposto, a Infraero fica impedida de atender o pleito de dilação do prazo, ficando à disposição para atuar em casos especiais, omissos, pontuais ou excepcionais, devendo ser enviado por esse sindicato, se for o caso, para que possa ser analisado pela diretoria executiva.

Atenciosamente,

APARECIDO LUIZ DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

